



MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Pregão Presencial n.º. 015/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor de passeio, zero quilômetro, Tipo Sedan, Ano 2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Belos-GO.

DADOS DA FIRMA ADQUIRENTE DO EDITAL

1. Razão Social: _____
2. Endereço: _____
3. CNPJ n.º _____
4. Cidade: _____ Estado: _____
5. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
6. E-mail: _____
7. Representante em Salvador: _____
8. Endereço: _____
9. Fone: (____) _____ Fax: (____) _____ CEP: _____
10. E-mail: _____

Declaramos que recebemos, nesta data, o Edital de Pregão Presencial n.º. 015/2017 e seus anexos e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições. Declaramos, também, que o preenchimento incorreto deste protocolo, por nossa parte, exime a Prefeitura Municipal de Campos Belos, de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e / ou mensagens enviadas pela mesma.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Pela Adquirente:

Assinatura: _____

Nome: _____

CI / Órgão Emissor: _____

Encaminhar para o endereço de e-mail licitacaopcmcb17@gmail.com

**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

EDITAL

Pregoeiro	MARLLON BRAYAN ARAUJO SILVA
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor de passeio, zero quilômetro, Tipo Sedan, Ano 2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Belos-GO.
Tipo /modalidade	Pregão Presencial – Menor preço por item
Fundamento	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente.
Sessão de Abertura	Dia 31/05/2017, às 15h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitações de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro S/N, Centro, Cep: 73.840-000 Campos Belos – Go
Partes integrantes do Edital	<p>I – Termo de Referência;</p> <p>II – Carta de Credenciamento;</p> <p>III – Declaração de enquadramento de ME e EPP;</p> <p>IV – Modelo de Proposta;</p> <p>V - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;</p> <p>VI - Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93;</p> <p>VII - Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação</p> <p>VIII- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;</p> <p>IX - Declaração de não emprego de menores;</p> <p>X – Minuta do contrato;</p>

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor de passeio, zero quilômetro, Tipo Sedan, Ano 2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Belos-GO conforme as especificações e justificativas constantes no Termo de Referência – Anexo I – que faz parte integrante do presente Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma presencial, terá início com a entrega dos envelopes de propostas e documentos de habilitação, que serão recebidos na Sala da Comissão de licitações, no dia e horário abaixo discriminados:

2.1.1. DATA:31.05.2017

2.1.2. HORÁRIO: 15h00min

2.1.3. LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Prefeitura de Campos Belos, Goiás, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Cep:73.840-000.

2.2 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro no dia da abertura, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, no prédio da prefeitura municipal.

3.2 Somente serão admitidas no presente certame pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3 Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por conta das mesmas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4.1 Para atender o Artigo 47 e o Artigo 48 inciso I, da LC 147/2014, os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente as ME's e EPP's.

3.4.2 Não havendo no mínimo 03 (três) empresas enquadradas como ME e/ou EPP, para atender o disposto no item 3.4.1 deste edital, não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 Lei Complementar 123/06.

3.4.3 – Os itens cujos valores totais forem acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica aberto a todos os participantes.

3.5 Não serão admitidas nesta licitação empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

3.5.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.2 Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, desde que o ato de declaração tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.6 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3.7 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação do Município de Campos Belos/GO.

3.8 Em caso de autenticação por membro da comissão permanente de licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, preferencialmente, até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação, no intuito de agilizar os procedimentos licitatórios, não sendo de caráter desclassificatório e excludente.

3.9 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes que forem devidamente credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento deverá ser preenchido em planilhas previamente fornecidas pela comissão de licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

4.2 No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, exibindo – **FORA DOS ENVELOPES I e II**, os seguintes documentos:

4.2.1 PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR– Caso a empresa se fizer representada por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao

procurador, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. **No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.**

4.2.2 DOCUMENTOS PESSOAIS– Deverão ser apresentados documentos pessoais dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

4.2.3 CONTRATO SOCIAL– a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

4.2.4 CARTA DE CREDENCIAMENTO– Conforme o anexo II deste edital.

4.2.5 DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar n°. 123/06, deverão as mesmas apresentar **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante/sócio da empresa e pelo contador, **ambas assinaturas com firma reconhecida**, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa (s) modalidade (s); **(Anexo III)**;

4.2.5.1 A não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar n°. 123/06. Dita omissão acarretará a preclusão automática dos direitos assegurados ao licitante nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.2.5.2 A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar n°. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

4.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

- a) **FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- b) **FALTA DO CONTRATO SOCIAL:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- c) **NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO:** Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.
- d) **NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO**

III: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento ao pregoeiro. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciando ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.

4.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Decaíra do direito de solicitar esclarecimento ou providencia e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias uteis antes da abertura da sessão do pregão, através de protocolo direto à Prefeitura de Campos Belos. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição acima mencionada e responder, através de ofício no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamento no prazo, será definida nova data de sessão pública, para este pregão ou o mesmo poderá ser prejudicado.

5.2. Não serão reconhecidos Impugnação por fax ou e-mail, somente por escrito, em via original, devendo ser acompanhada dos documentos de constituição da impugnante, bem como por procuração (quando for o caso), devendo ser protocolados no protocolo geral da prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais.

5.3. Acolhida a petição será designada nova data para realização do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A sessão para abertura dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.2. O envelope da proposta de preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
DATA ABERTURA: 31/05/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
DATA ABERTURA: 31/05/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

6.4. Inicialmente, será aberto o envelope 01 (proposta de preços) e, após, o envelope 02 (documentos de habilitação).

6.5. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em via datilografada ou impressa, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Na proposta de preços deverá ser observada a ordem prevista neste edital, adotando-se preferencialmente o formulário padrão indicado no anexo IV, constando:

7.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

7.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta do prazo de validade na proposta, esta valerá pelo período de 90 (noventa dias);

7.2.3. Preço unitário e o preço total do item em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, sendo que apenas o preço total da proposta será indicado em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

7.2.3.1. Quando da abertura e apresentação das propostas de preços serão aceitos até 02 (duas) casas decimais.

7.2.4. Cotação por item, sob pena de desclassificação;

7.2.5. Descrição completa do equipamento ofertado, tais como: marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

7.2.5.1. Deverão ser apresentados **catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder (s)** para efeito da verificação das exigências pertinentes ao (s) objeto (s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO I**:

- O exame do (s) prospecto (s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, a apresentação dos catálogos, ou prospectos coloridos ou folder (s) e ficha técnica para **TODOS OS ITENS**.
- Os **prospectos/catálogos/folder** deverão estar identificados com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do item observada a identificação constante na descrição do objeto;

Fornecedor: Razão social completa;

7.2.6. Nome e assinatura do representante legal;

7.2.7. Prazo de entrega do produto e instalação conforme o edital.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, custo com manutenção, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Com valor global ou unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração fixará, a seu critério, o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.8. O pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios ou outros que possam ser sanados durante a sessão pública, desde que tais diligências beneficiem a administração pública e não impliquem em nulidade do procedimento licitatório.

7.8.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9. Se a documentação exigida não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente desclassificada. Só serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade, não sendo aceito protocolo de documentação, exceto os previstos e determinados pela Lei 6.360 de 26/09/1976.

7.10. A proposta de preços deverá ser enviada também em arquivo formato EXCEL, gravado em PEN-DRIVE ou em CD-RW, visando sua consolidação no programa de gestão de pregões.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Aberta a sessão, proceder-se à imediata abertura dos envelopes que contêm a proposta e a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Para fins de julgamento das propostas, o pregoeiro e sua equipe de apoio levarão em conta o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Serão classificadas pelo pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e aquelas que apresentarem propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta auferida.

8.3.1 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.3, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.3.2 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.4. As licitantes classificadas participarão da disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.8. Os casos de preços em que incontestavelmente tiver ocorrido equívoco, a comissão decidirá a respeito.

8.9. No caso de inexistência de lances verbais, a comissão de licitações verificará a conformidade do melhor preço obtido com o valor previamente estimado.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/06.

8.12. Sendo aceitável a melhor proposta classificada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulada, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas nos subitens acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço que melhor se adeque aos preços previamente estimados.

8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a realização de diligências por parte da comissão de licitações. Será interrompida, ainda, em caso de não conclusão da fase de lances, a qual seguirá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e as licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17. Excepcionalmente, no caso da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, após serem rubricados no fecho pelas licitantes presentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e rubricados na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.18. Os produtos ofertados, no caso de dúvida da comissão, poderão ser avaliados pela equipe técnica do município e, na hipótese de serem reprovados, será classificada a melhor proposta que atender às condições exigidas no edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, os interessados terão de satisfazer os requisitos a seguir elencados, devendo apresentar na sessão pública os documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica.

9.1.1. A habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante consulta *on-line* no site do órgão expedidor do respectivo documento, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no envelope de habilitação.

9.1.2. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e junto à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, fornecida pelo município sede da empresa licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, com validade na data de apresentação da proposta;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#).

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

9.1.3.1 - Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b.3, estarão inabilitadas.

9.1.3.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 9.2.3.

9.1.3.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “b” do item 9.2.3.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como**

telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

9.2.5. Demais Declarações – Além dos elencados acima, as licitantes deverão apresentar ainda, em forma de declaração, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal; (ANEXO V);
- b) Declaração de que não existe, em seu quadro de pessoal, servidores de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93; (ANEXO VI);
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (Anexo VII) (Exceto para ME e EPP);]
- d) Declaração de que contra a licitante não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; (Anexo VIII);
- e) e) Declaração de não emprego de menores; (ANEXO IX)

9.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos exigidos no item 9, preferencialmente encadernados, numerados e na sequência relacionada neste edital, a fim de permitir maior celeridade na conferência dos mesmos.

9.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

9.4.1 Estar em nome da matriz, se a licitante for a matriz; ou

9.4.2 Estar em nome da filial, se a licitante for a filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas os originais para conferência pelo pregoeiro, ressalvadas as hipóteses de apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que seja possível a averiguação pelo pregoeiro).

9.6 O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

9.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada - salvo nas situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/06, ressalvados os

casos que se configurarem meras falhas formais, que serão dirimidas pela comissão.

9.9 O Pregoeiro poderá declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo para a sua solução;

9.10 Constatando o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro poderá considerar a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

9.11 A devolução dos envelopes de habilitação das licitantes não vencedoras será efetuada tão logo esgotado o prazo de interposição de recursos por parte das licitantes.

9.12 Somente serão retidos os documentos do(s) licitante(s) vencedor(es), havendo a possibilidade de retenção da documentação dos demais licitantes para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.

9.13 Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos, e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura municipal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do pregão.

11.2 Como condição para contratação e emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade que comprove a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Justiça do trabalho, Seguridade Social (INSS) e o de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.3 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 – Vide Termo de Referência. (Anexo I).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento injustificado das obrigações estipuladas neste edital e nos seus anexos sujeita a contratada à multa incidente sobre o valor inadimplido, na forma seguinte:

14.1.1 Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

14.1.2 A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o inadimplido do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este município, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

14.4 A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o município solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5 A multa, eventualmente imposta à licitante vencedora, será automaticamente descontada da garantia ofertada ou da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a este município.

14.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior.

14.8 Caso o licitante vencedor venha a retardar ou mesmo deixar de entregar os produtos a ele adjudicados desmotivadamente o município poderá unilateralmente, cancelar o contrato, sem prévio aviso, e o mesmo será considerado inidôneo para contratação com o poder público.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2007 (Com o novo texto dado pela LCP 147/2014), as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 16.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

15.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

15.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 16.4. e 16.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.6.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A autenticação de qualquer documento pela comissão de licitações somente será permitida até a fase de credenciamento dos licitantes. Encerrada a fase de credenciamento, a comissão de licitações não mais autenticará documentos das licitantes.

16.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 Durante a realização da sessão será admitida a participação de apenas um representante para cada licitante presente.

16.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.6 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.7 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.10 O Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

16.14 Poderá o pregoeiro no interesse da administração revelar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e possam ser sanadas, no prazo determinado pelo pregoeiro;

16.15 Deverão as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

Campos Belos-GO, 19 de maio de 2017.

MARCILIO ROBERTO DA SILVA BATISTA
Presidente da CPL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Fornecimento de um Veículo Automotor de passeio, zero quilômetro tipo sedan, ano 2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas:

- Motorização 1.6;
- Motor Flex (álcool e gasolina)
- Potência máxima líquida de 115CV;
- Ano 2017

2.2 Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens:

- Capacidade para 05 (cinco) ocupantes;
- Dotado de 05 (cinco) portas;
- Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré;
- Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo;
- Travamento elétrico + Trava automático nas 5 (cinco) portas;
- Ar condicionado;
- Sistema de freio ABS - Antilock Brake System;
- Airbag duplo (Passageiro e Motorista);
- Direção hidráulica original de fábrica;
- Espelhos retrovisores esquerdos e direitos
- Rádio CD AM/FM;
- Painel de instrumento com indicador de velocidade, distância, consumo médio e autonomia;
- Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC);
- Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente;
- Tomada de 12 volts;
- Compartimento de carga (portas malas) capacidade de 520 Lts;
- Cor Branca;
- Banco do motorista e volante com regulagem de altura;
- Tanque de combustível 48 litros.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços.

4. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

No recebimento dos veículos serão feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características dos mesmos, por funcionário designado pela prefeitura.

O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

A Prefeitura certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação do perfeito funcionamento do veículo e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo.

O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do (s) representante (s) autorizado (s) a prestar (em) estes serviços.

Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Campos Belos, situada Praça João Batista Cordeiro, nº01, Centro, Campos Belos, Estado de Goiás:

7. EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO

O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra choques e intempéries durante o transporte.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS / COLETA DE PREÇOS

8.1. O valor máximo do contrato, por item, consta dos quadros a seguir, feitos com base no preço máximo admissível para contratação:

ITEM	QUANT	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVO MÁXIMO DE PREÇO POR ITEM
001	001	Veículos para passeio com 5 (cinco) portas e 5 (cinco) lugares com as seguintes especificações mínimas: Motorização 1.6; Motor Flex (álcool e gasolina); Potência máxima líquida de 115CV; Ano 2017. Deverão ser equipados com, no mínimo, os seguintes itens: Capacidade para 05 (cinco) ocupantes; Dotado de 05 (cinco) portas; Câmbio Manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré; Pneus novos compatíveis com o desempenho do veículo; Travamento elétrico + Trava automático nas 5 (cinco) portas; Ar condicionado; Sistema de freio ABS - Antilock Brake System; Airbag duplo (Passageiro e Motorista); Direção hidráulica original de fábrica; Espelhos retrovisores esquerdos e direitos; Rádio CD AM/FM; Painel de instrumento com indicador de velocidade, distancia, consumo médio e autonomia; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Tomada de 12 volts; Compartimento de carga (portas malas) capacidade de 520 Lts; Cor Branca; Banco do motorista e volante com regulagem de altura; Tanque de combustível 48 litros.	R\$ 61.300,00

8.2. Além dos valores máximos previstos no subitem anterior, deverá o licitante, quando da confecção da proposta de preços, levar em consideração os seguintes fatores: despesas com

transporte; salário, seguros; pró-labore; aluguel; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; contribuições; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

9 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

08.244.0022.2.024.4.90.52.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender prontamente ao pedido de entrega;
- b) comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a **CONTRATADA** deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme consta do presente instrumento;
- f) a **CONTRATADA** se obriga após assinatura do contrato de aquisição, disponibilizar o objeto do contrato em local designado, para ser vistoriado por agente, sendo assim, liberada a entrega ao município de Campos Belos.
- h) O Transporte do(s) objeto(s) serão sem quaisquer ônus para a administração.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do produto;
- d) designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

12. DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

LEUZINETE PEREIRA TERRA
Gestora do FMAS



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu diretor ou sócio, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa na licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017**, podendo para tanto interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura _____
(Com firma reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N.º 015/2017, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar n.º 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Campos Belos-GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S E EPP'S.



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017
MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotor de passeio, zero quilômetro, Tipo Sedan, Ano 2017, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Belos-GO.

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Carimbo do CNPJ/CPF:	Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas Em ___/___/2017 _____ Carimbo e Assinatura
----------------------	--

Prazo de instalação e montagem:

_____, ___ de _____ de xxxx.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 015/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N° 015/2017, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
N° do CNPJ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE SERVIDORES DE CAMPOS BELOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N.º 015/2017, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

Local, ____ de ____ de xxxx.

Empresa
Nº do CNPJ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N° 015/2017, DECLARA que, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente licitação e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____

(Nome e identidade do representante legal)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 015/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial N° 015/2017, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 015/ 2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de _____.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2017.

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do **Pregão Presencial, Edital nº XXXX/2017**, realizado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO(S) OBJETO(S)
O(s) produto(s) deverão ser entregues de acordo com as quantidades estabelecidas nas requisição/ordem de fornecimento.

As entregas dos objetos deverão ser feitas no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente responsável pelo recebimento

CLÁUSULA TERCEIRA – A quantidade e as especificações dos produtos deverão estar de acordo com o Edital e respectiva proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Atender prontamente ao pedido de entrega;
- b) comunicar à Prefeitura por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- c) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) a **CONTRATADA** deverá fornecer o (s) objeto (s) conforme consta do presente instrumento;
- e) a **CONTRATADA** se obriga após assinatura do contrato de aquisição, disponibilizar o objeto do contrato em local designado, para ser vistoriado por agente, sendo assim, liberada a entrega ao município de Campos Belos.
- f) O Transporte do (s) objeto (s) serão sem quaisquer ônus para a administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do produto;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- f) fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- g) fiscalizar a entrega do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

- a) Advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 10 (dez) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA.

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para o exercício financeiro de 2017, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento:

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor global do presente contrato importa em **R\$** _____.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será a contar da assinatura do presente instrumento até 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, observado o disposto nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará por meio de títulos de cobrança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando do pagamento a ser efetuado pela Prefeitura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal e

com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal, sendo suspenso o caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE.

O preço do objeto constante deste contrato será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da lei 10.520/2002, ficando outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- e) cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS ALTERAÇÕES.

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO.

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Campos Belos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Campos Belos, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

RG.

2 _____

Nome:

RG.